



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

Projeto de Lei Complementar n.003/2026

Assunto: Altera a Lei Complementar n.338 de 15 de Abril de 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO E VOTO

Aporta-se ao legislativo municipal, Projeto de Lei Ordinário para dispor sobre a sobre a alteração da Lei Complementar Municipal n.338 de 15 de Abril de 2025, especificamente quanto a alteração da nomenclatura em cargo de atrelado a Controladoria do Municipal, alterando de "auditor interno" para "Assessor Geral de Controladoria", fazendo inclusive alterar algumas atribuições do cargo, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado (segundo justificativa do projeto).

Do mérito da matéria

Compete a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Controle Externo, Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura; opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito de proposições que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, e ainda, proposições que acarretam em responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito ou ao patrimônio público municipal, nos termos do art.56 do Regimento Interno.

Ainda, temos que Lei Responsabilidade Fiscal- Lei Complementar n.101/2000, especialmente o art.14, prevê que toda iniciativa que acarrete





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

expansão da atividade estatal e administrativa, deve contém a estimativa de impacto financeiro e orçamentário.

Ainda devemos ponderar a recente alteração ocorrido no ano de 2025, fazendo incluir no texto o art.14-A na Lei de Responsabilidade Fiscal, veja:

Art. 14-A. A proposição legislativa que trate de concessão, ampliação ou prorrogação de qualquer incentivo ou benefício de natureza tributária que implique renúncia de receita e cujo beneficiário seja pessoa jurídica deverá estar acompanhada de:

- I - estimativa de quantitativo de beneficiários
- II - prazo de vigência, que não poderá ser superior a 5 (cinco) anos
- III - metas de desempenho, que deverão ser objetivas e quantificáveis, em dimensões econômicas, sociais e ambientais;
- IV - impacto previsto na redução das desigualdades regionais, se for o caso;
- V - mecanismos de transparência e de monitoramento e avaliação de resultados em relação às metas de que trata o inciso III deste caput.

Conforme se observa, a presente iniciativa veio devidamente instruída com a documentação necessária a promoção da matéria, especialmente mencionamos a estimativa de impacto financeiro e a declaração do ordenador de despesas.

As disposições legais que regulam disposições orçamentárias não são mencionadas nesta matéria que necessite análise quanto o aspecto reguladas pela Lei n.4.320/64, atualmente vigente no país.

Quanto as disposições de temática desta Comissão, temos que a iniciativa **encontra** em consonância com as temáticas previstas nos regramentos fiscais e legais pertinentes a matéria.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Desta forma, analisando os documentos juntados a presente iniciativa, apresento relatório e **voto pela APROVAÇÃO** por esta comissão do Projeto de Lei em comento.

5. CONCLUSÃO

Por fim, analisando tudo que se apresenta, **este vereador/relator apresenta seu Relatório, encaminhando voto FAVORÁVEL** ao projeto de lei que vise a referida alteração da nomenclatura do cargo de "auditor interno" para "assessor geral de controladoria" mencionado na Lei Complementar Municipal n.338 de 15 de Abril de 2015.

Salvo entendimento e apreciação da maioria, esse é o meu voto.
Rolim de Moura/RO, 25 de Março de 2026.



Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Marco Antônio Joaquim Silva



26/03/2026 14:13:04

<https://rolimdemoura.oxylotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=cd398a6b-3219-40ef-8bcd-f95dc926566>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

MARCO ANTÔNIO JOAQUIM SILVA
Vereador- MDB

DE ACORDO:



Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ROSA JANETE CARNEIRO LINS



03/06/2026 10:06:03

<https://rolimdemoura.oxylotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=cd398a6b-3219-40ef-8bcd-f95dc926566>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ROSA JANETE CARNEIRO LINS
Membro



Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Ederson Andrade de Albuquerque



27/03/2026 11:07:22

<https://rolimdemoura.oxylotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=cd398a6b-3219-40ef-8bcd-f95dc926566>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

EDERSON ANDRADE ALBUQUERQUE
Membro

